

Pedido de esclarecimento 01

Empresa: FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA TREINAMENTOS

Email: marcia.golfieri@gmail.com

CNPJ: 26533952000164

Pergunta 01: A ADSampa está sujeita a procedimentos análogos à Lei de Licitações?

Resposta: Seguimos a referida Lei apenas como parâmetro pois, conforme o Estatuto da Agência, nos valem de um regulamento próprio denominado RILAC - Regulamento Interno para Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (aprovado na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 13/07/2022, publicado no Diário Oficial da Cidade em 04.08.2022).

Conforme julgamento da ADin 1923 do DF, o sistema S tem obrigação de observar os princípios constitucionais, mas possui liberdade para contratar e adquirir bens nos termos do seu regulamento próprio de licitações.

Cumpra colacionar excerto da cartilha específica da CGU sobre a Gestão dos Recursos do Sistema “S”:

13. As entidades do Sistema ‘S’ estão obrigadas a seguir as regras da Lei nº 8.666/1993 nas suas licitações e contratos?

Não. As entidades do Sistema ‘S’ devem utilizar Regulamento próprio de licitações e contratos. Porém, a exigência de que a Lei nº 8.666/1993

seja observada por entidades do Sistema 'S' pode ser justificada em duas hipóteses: ausência de regra específica no Regulamento próprio da entidade ou existência, no mesmo Regulamento, de dispositivo que contrarie os princípios gerais da Administração Pública. Assim, as entidades do Sistema 'S' devem, nas contratações de bens e serviços, observar o disposto em seus Regulamentos e os princípios da Administração Pública."

Pergunta 02: Qual a data e a forma de comprovação de data de publicação do Edital 01/2023?

Resposta: A publicação foi feita no Diário Oficial do Município de São Paulo, página 49, do dia 10/01/2023 conforme documento nº 076839928, juntado em processo SEI sob número 8710.2022/0000376-4, de acesso público, em atendimento ao §1º do artigo 7º do RILAC.

Pergunta 03: Qual o prazo de antecedência determinado pela lei, como intervalo entre a data de publicação do edital e o prazo de apresentação de propostas e sessão de escolha?

Resposta: Conforme estabelecido no artigo 7º, inciso II, do RILAC, que tomamos a vênua de transcrever a seguir, o prazo é de 2 (dois) dias úteis.

Art. 7º São modalidades de licitação:

II – CONVITE: modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, cujo instrumento convocatório será disponibilizado na plataforma digital ofertada pela Agência, também sendo publicado seu extrato no Diário Oficial da Cidade, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados;

Pergunta 04: O edital está obedecendo o prazo legal? Se não é passível de impugnação com base nos princípios de direito administrativo de publicidade e transparência?

Resposta: conforme respondido na pergunta anterior, o prazo está de acordo com o regulamento interno desta Agência. Com relação à impugnação trata-se de ato volitivo do licitante, não cabendo a esta Comissão de Licitação tecer orientações dessa natureza.

Pergunta 05: O prazo entre de publicação do edital e o certame obedece ao Novo RILAC e da Normativa Interna nº 10 da ADE SAMPA?

Resposta: Sim, haja visto ter sido publicado no DOC no dia 10/01/2023, com sessão pública de abertura agendada para o dia 13/01/2023. Com relação à normativa 010 desta Agência, a mesma não se aplica ao caso, uma vez que ela estabelece procedimentos para sessões de licitação em âmbito virtual, e esse edital será presencial.

Pergunta 06: Como se comprova a obediência ao prazo? Há um documento formal auditável que possa nos ser enviado?

Resposta: Conforme respondido acima, em documento SEI 076839928, processo nº 8710.2022/0000376-4, de acesso público na página da prefeitura, no link <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>.

Pergunta 07: Pode nos ser enviada cópia do Novo RILAC e da Normativa Interna nº 10 da ADE SAMPA?

Resposta: Seguem os links para acesso público no sítio da ADE SAMPA, <https://adesampa.com.br/rilac/> e <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/normas-internas-05-08-22.pdf.pdf>

Pergunta 08: Caros, considerando que:

O diário oficial com o edital foi publicado em 10/01 às 6 am, como é de praxe.

Considerando que o pedido de apresentação de proposta se encerrava dia 12/01 às 15 horas.

O tempo transcorrido entre a publicação e a possibilidade de apresentação da proposta é textualmente de 57 horas corridas, se contado o dia de publicação do edital, correto?

Memória der cálculo

10/01 as 6am até as 11/01 as 6am (24 horas)

11/01 as 6a am até 12/01 as 6 am (24 horas)

12/01 as 6a am até 12/01 as 15 pm (9 horas)

$24+24+9=57$

Resposta: Prezado Licitante, a sua interpretação do edital está equivocada, o prazo é de mínimo 2 (dois) dias úteis entre a publicação (10/01) e a realização da sessão da licitação (13/01), portanto, o cálculo em horas é inócuo. Por oportuno, esclarecemos que o limite de 15h do dia 12/01 refere-se A PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Pergunta 09: Caros, considerando que:

O diário oficial com o edital foi publicado em 10/01 às 6 am, como é de praxe.

Considerando que o pedido de apresentação de proposta se encerrava dia 12/01 às 15 horas.

O tempo transcorrido entre a publicação e a possibilidade de apresentação da proposta é textualmente de 33 horas corridas, se excluído o dia de publicação do edital, correto?

Memória der cálculo

11/01 as 6a am até 12/01 as 6 am (24 horas)

12/01 as 6a am até 12/01 as 15 pm (9 horas)

$24+9=33$ horas

Resposta: Prezado Licitante, a sua interpretação do edital está equivocada, o prazo é de mínimo 2 (dois) dias úteis entre a publicação (10/01) e a realização da sessão da licitação (13/01), portanto, o cálculo em horas é inócuo. Por oportuno, esclarecemos que o limite de 15h do dia 12/01 refere-se A PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pergunta 09: A Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe que os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, § 2º).

Como são contados os prazos nos termos da RILAC?

Resposta: a Lei citada não é aplicável, o prazo da Carta Convite consta art. 7º, inc II do RILAC